



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0721/18
PLCE Nº 005/18

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 037/19 – CEFOR

AO PROJETO, À MENSAGEM RETIFICATIVA, ÀS EMENDAS NºS 01, 03 A 06, 08 A 15, 17, 19 A 22, À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 09

Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao ano de 2019, altera dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, fixando novo sistema de alíquotas do IPTU, e dá outras providências. Altera a Lei Complementar nº 312, de 1993, alterando as divisões fiscais para áreas determinadas. Altera o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 535, de 28 de dezembro de 2005, que estabelece a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador da Unidade Financeira Municipal (UFM), modificando o período de variação acumulada do IPCA utilizado como base para atualizar a UFM. Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 212, de 1989, da Lei Complementar nº 249, de 1991, e da Lei Complementar nº 260, de 1991.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Mensagem Retificativa, ambos de autoria do Executivo Municipal; as Emendas nºs 01, de autoria do vereador Cássio Trogildo, 03, de autoria do vereador Paulo Brum, 04, de autoria do vereador José Freitas, 05 e 06, ambas de autoria do vereador Cláudio Janta, 08, de autoria do vereador Felipe Camozzato, 09 a 13, todas de autoria do vereador Dr. Thiago, 14 e 15, ambas de autoria dos vereadores Adeli Sell, Aldacir Oliboni, Marcelo Sgarbossa e Sofia Cavedon, 17, de autoria dos



PARECER Nº 037/19 – CEFOR

AO PROJETO, À MENSAGEM RETIFICATIVA, ÀS EMENDAS NºS 01, 03 A 06, 08 A 15, 17, 19 A 22, À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 09

vereadores Adeli Sell, Aldacir Oliboni e Marcelo Sgarbossa, 19, de autoria do vereador Cássio Trogildo, 20, de autoria do vereador Guilherme Paradedá, 21 e 22, ambas de autoria do vereador Reginaldo Pujol, a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01, de autoria do vereador Cássio Trogildo e a Subemenda nº 01 à Emenda nº 09, de autoria do vereador Dr. Thiago.

O presente projeto institui nova Planta de Valores no município de Porto Alegre, atualizando a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

A Procuradoria desta Casa, no parecer de fl. 63 manifestou que a presente proposição é de competência do Executivo, razão pela qual não há óbice para a tramitação do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ, no parecer nº 08/19 de fl. 120 e seguintes, em consonância com as manifestações, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto e da mensagem retificativa, das Emendas nºs 01, 03 a 06, 08 a 15, 17, 19 a 22, da Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 e da Subemenda nº 01 à Emenda nº 09.

É o relatório.

Considerando os apontamentos e justificativas apresentadas, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR – manifesta-se pela **aprovação** do presente Projeto, da Mensagem Retificativa e das Emendas nºs 01, 03 a 06, 08 a 15, 17, 19 a 22, da Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 e da Subemenda nº 01 à Emenda nº 09.

Sala de Reuniões, 1º de março de 2019.

Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.




Câmara Municipal de Porto Alegre

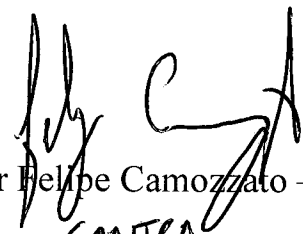
PROC. Nº 0721/18
PLCE Nº 005/18
Fl. 3

**PARECER Nº 037 /19 – CEFOR
AO PROJETO, À MENSAGEM RETIFICATIVA, ÀS EMENDAS NºS 01, 03
A 06, 08 A 15, 17, 19 A 22, À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 01 E À
SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA Nº 09**

Aprovado pela Comissão em 19.03.19


Vereador Airto Ferronato – Presidente


Vereador Idenir Cecchim


Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente
CONTRA


Vereador João Carlos Nedel